



**PROCESSO Nº 018.436/07-2**

Empresa: COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA

CNPJ: 04.558.476/0001-01

Endereço: Avenida Rio Branco nº 181, sala 3104, Centro

Rio de Janeiro- RJ

CEP: 20040-007

Telefone: (21) 2524-6007; Cel. (21) 8134-8964

Fax: (21) 2524-6007

E-mail: r.azevedo@corp.comunique-se.com.br

a/c Rose Silva (11) 3987-0855

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para assinaturas dos produtos MONITOR WEB, DISTRIBUIDOR e MAILING, durante 12 (doze) meses consecutivos, destinadas à Secretaria de Comunicação Social - SECS, reconhecida a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, fl. 40, pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, ratificada pelo Senhor Diretor-Geral, fl. 41.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem designadas, respectivamente, CONTRATANTE ou SENADO, e CONTRATADA.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Fazem parte do presente instrumento as disposições de fl. 7 da SECS e de fl. 9 da Comissão de Gestão de Contratos - COPEGE, a proposta apresentada por essa empresa à fl. 37 do **Processo nº 018.436/07-2**.

**1.2.** Período de acesso ao serviço é de 12 (doze) meses.

**1.3.** Serão disponibilizados 81 (oitenta e um) filtros para o MONITOR WEB, 12 (doze) distribuições por mês para o DISTRIBUIDOR, 1 (uma) conexão para o MAILING.

**1.4.** O Mailing imprensa, que se considera o maior banco de dados jornalísticos do país, deve conter informações completas de contato junto aos profissionais de imprensa espalhados por todo o território nacional, incluindo-se jornalistas de revistas, jornais, rádio, tv, agências de notícias, "web" e "freelancers", devendo a atualização ser feita por equipe própria da CONTRATADA em "call center", localizada na cidade de São Paulo, composta de 20 operadores, funcionando das 8:00 às 20:00 horas.

**1.5.** O Monitor Web deve percorrer, diariamente, mais de 1.000 (mil) veículos na Internet, apresentando resultados em uma única interface web, com possibilidade de gerenciar folders, ter acesso a gráficos, estatísticas e classificação de matérias. Também deve monitorar e visualizar, de forma global, toda a imprensa, especialmente as notícias relacionadas com o Senado, Senadores, assuntos em pauta, rumores que os trabalhos legislativos possam gerar na opinião pública.



**1.6.** A contratada deve possibilitar, por intermédio do Distribuidor de Releases, uma aproximação especial com a maior comunidade possível de jornalistas do país. Também o release a ser distribuído deverá ser personalizado, atingindo cada jornalista como se tivesse direcionado exclusivamente para esse profissional, devendo a abertura do material pelos jornalistas ser monitorada em tempo real “follow up”.

## **2. DO PREÇO**

| <b>PRODUTO</b>           | <b>QTDE</b>              | <b>VALOR MENSAL</b> |
|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| Monitor WEB              | 81 filtros por mês       | R\$ 5.813,00        |
| Distribuidor de releases | 12 distribuições por mês | R\$ 131,00          |
| Mailing Imprensa         | 1 conexão                | R\$ 716,00          |
| Valor final              |                          | R\$ 6.660,00        |

**2.1.** O SENADO pagará pelo objeto desta carta-contrato o valor mensal de R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

**2.2.** O valor global deste instrumento é de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais).

## **3. DO REAJUSTE**

O preço será fixo e irreajustável

## **4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de 1 (uma) via da nota de empenho, ficando condicionado à atestação do gestor e à apresentação dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRS) e o INSS (CND) e à garantia estipulada no item 6.

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta carta-contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2008NE001227, de 2 de abril de 2008.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 3.996,00** (três mil novecentos e noventa e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

**I** - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**II** - seguro-garantia; ou

**III** - fiança bancária.



**6.2.**A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

**6.3.**A garantia será reajustada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**6.4.** No caso de vencimento, utilização da garantia pelo SENADO ou de ser esta recalculada conforme previsto no parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no item 6.2 desta cláusula para complementá-la ou, se for o caso, apresentar nova garantia.

**6.5.** A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

**6.6.** Em se tratando da caução em dinheiro, o seu depósito ocorrerá na agência Caixa Econômica Federal-CEF.

## **7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 02, de 2008, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes multas:

**I)** 01% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias;

**II)** 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis; e

**III)** Além das multas previstas nos itens anteriores, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** desta Carta-Contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

## **10. DA RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



## **11. DA VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da sua assinatura.

## **12. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S<sup>a</sup> a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília DF, 25 de abril de 2008

**ORIGINAL ASSINADO**  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**ORIGINAL ASSINADO**  
**RODRIGO AGUIAR AZEVEDO**  
**CPF: 005.588.487-37**  
**RG: 08495469-2 IFP/RJ**  
**COMUNIQUE-SE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.**

**Diretor da SSPLAC**

**Diretor da SADCON**